

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM – UPAE LIMOEIRO E A KABH SERVIÇOS MÉDICOS ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTIPULADAS.

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM – UPAE LIMOEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.754.025/0003-69, estabelecida na Margem da PE-90, s/n, Fazenda Livramento, na qualidade de Contratante, e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **KABH SERVIÇOS MÉDICOS ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.983.123/0001-86, Rua Abelardo, 45, Graças, Recife – PE, CEP 52.050-310, neste ato representados pelos seus diretores, tendo justo e acordado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Resolvem as partes especificar o turno, horário e valor da remuneração para os plantões médicos de modo que o valor a ser pago pela Contratante será de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) por plantão no turno da manhã no período de 07:00h às 12:00h e R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) no turno da tarde no período de 12:00h às 17:00h.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogada pelo **ADITIVO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Recife para dirimir quaisquer questões que decorram, direta ou indiretamente, do presente contrato.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife, 01 de abril de 2024.



**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE
SURUBIM
CONTRATANTE**

**KABH SERVIÇOS MÉDICOS ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

2º TA KABH Serviços Médicos.pdf

Documento número #faf0841e-0f67-425a-ae13-1a8909b2b71d

Hash do documento original (SHA256): 484a50a06851875be858ebb5d187cb0cb8fec55ce59ecc53c6a1973f02d2fccb

Assinaturas

KARLA CAMILA FERREIRA DE POSSIDIO MARQUES

CPF: 068.704.394-86

Assinou como parte em 09 abr 2024 às 10:38:28

Log

- 09 abr 2024, 10:35:46 Operador com email leonardo.barros@l2brti.com.br na Conta e36853d8-715b-4d77-9457-9800c17c1d96 criou este documento número faf0841e-0f67-425a-ae13-1a8909b2b71d. Data limite para assinatura do documento: 09 de maio de 2024 (10:35). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 09 abr 2024, 10:37:12 Operador com email leonardo.barros@l2brti.com.br na Conta e36853d8-715b-4d77-9457-9800c17c1d96 adicionou à Lista de Assinatura: mila_poss@hotmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo KARLA CAMILA FERREIRA DE POSSIDIO MARQUES e CPF 068.704.394-86.
- 09 abr 2024, 10:38:50 KARLA CAMILA FERREIRA DE POSSIDIO MARQUES assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail mila_poss@hotmail.com. CPF informado: 068.704.394-86. IP: 181.221.119.24. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -8.042997192034733 e longitude -34.89172918617931. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.813.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 abr 2024, 10:38:51 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número faf0841e-0f67-425a-ae13-1a8909b2b71d.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº faf0841e-0f67-425a-ae13-1a8909b2b71d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.